

Página **1** de **5**

ANEXO II - PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPORTES

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente ANEXO II, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de GESTÃO DE RELACIONAMENTOS E PESSOAS

assinado em 12 de julho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

BALM CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.453.194/0001-49, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Pinheiro, São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 05410-010 neste ato, representada por sua representante legal Beatriz Batista de Almeida, brasileira, solteira, advogada e professora, carteira de identidade no 36.171.029-X, C.P.F. no 396.309.088-08, com endereço na Travessa Renné Sabbag, no 13, bairro Vila Nova Parada, CEP: 02883-100, São Paulo, endereço eletrônico advogada.beatrizbalm@gmail.com, no Estado de São Paulo, doravante denominada somente CONTRATADA.

e, do outro lado,

CAMISA LISTRADA., inscrita no CNPJ/MF sob o 03.987.306/0001-71, representada por André Carreira dos Reis, com endereço na Av. das Américas 500 / Bloco 10 / Loja 101, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-904, doravante denominada somente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 1ª - DO FLUXO DE APURAÇÃO

CLÁUSULA 1.1. Os relatos, quer seja em espanhol, quer seja em português, serão recebidos e analisados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 1.2. Após análise dos relatos, a CONTRATADA direcionará o relatório ao Comitê Deliberativo composto pela Produtora Executiva do Projeto, pela Produtora Executiva da CONTRATANTE e pelo(a) representante do departamento jurídico e/ou de compliance da CONTRATANTE.



Página 2 de 5

CLÁUSULA 2ª - DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 2.1. ABERTURA DO RELATO

Todos os relatos devem ser baseados em dados, fatos e devem conter o máximo de informações possíveis, de forma a embasar a deliberação do comitê.

Serão apuradas as seguintes categorias: assédio, discriminação e comportamentos inadequados.

A finalidade da apuração é identificar a veracidade dos fatos, bem como a autoria e categorização.

CLÁUSULA 2.2. RECEBIMENTO

Os relatos ou denúncias recebidos ou comportamentos observados pela CONTRATADA, a depender do Grau de Complexidade e são marcados com status "em atendimento".

Os relatos que forem incompletos ou relacionados a assuntos que não envolvam as categorias mencionadas acima serão direcionados à CONTRATANTE e receberão o status de "atendimento encerrado".

CLÁUSULA 2.3. PREPARAÇÃO

CLÁUSULA. 2.3.1. Análise e classificação

Os relatos serão analisados e priorizados, caso exista mais de um em andamento, de acordo com sua sensibilidade, impacto e complexidade.

O processo de recebimento e classificação deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o reporte do relato, denúncia ou comportamento observado.

CLÁUSULA. 2.3.2. Categorização do Grau de Complexidade

Para a categorização do relato e classificação contida na matriz de riscos decorrentes da probabilidade em relação à sensibilidade e definição do Grau de Complexidade, serão observados os seguintes critérios:



Página 3 de 5

Incidentes por Categoria

Gravidade	Categoria	Descrição
Alta	Assédio Sexual	Casos envolvendo assédio sexual (físico, digital, verbal ou visual)
	Discriminação	Casos em que uma pessoa foi discriminada por uma característica específica
	Violência	Casos envolvendo violência física
	Ambiente de Trabalho Hostil	Casos em que o ambiente de trabalho é afetado devido a comportamentos hostis de um ou mais indivíduos. Pode não ser especificamente direcionado a uma pessoa, mas uma pessoa específica pode ser mais afetada do que outras.
	Segurança do Local e/ou do Trabalho	Casos envolvendo a segurança do local de filmagem (ou ao redor) e segurança do trabalho.
	Retaliação	Casos envolvendo retaliação, ou seja, quando uma pessoa é penalizada por algo que relatou/denunciou.
	Morte	Falecimento de qualquer membro da equipe e/ou elenco diretamente envolvido na produção.
	Menores	Qualquer tipo de caso envolvendo menores, incluindo, mas não se limitando a: acidente, lesão, relacionamento com elenco e equipe, etc.
Moderada	Bullying/ Intimação	Principalmente relacionado ao assédio moral contra determinada pessoa.

		Em alguns casos, também pode envolver violência ou contato físico.
Baixa	Todas as outras	Problemas de saúde mental, necessidade de feedbacks, discordância entre equipes e/ou liderança, consultas gerais, substituições.

Outras situações não elencadas acima devem ser avaliadas pela CONTRATADA e pelo Comitê.

CLÁUSULA 3. INVESTIGAÇÃO

A investigação deve contemplar a avaliação de eventuais processos administrativos e/ou judiciais que envolvam as partes do relato, assim como a realização de análise documental, auditorias e entrevistas, sendo necessária a formalização e o armazenamento de todo o processo, especialmente das evidências geradas.

CLÁUSULA 3.1 Entrevistas



Página 4 de 5

Entrevistas devem acontecer somente com o intuito de obter mais informações que ajudarão no entendimento e apuração ou com o objetivo de confirmar fatos.

É imprescindível que o entrevistador assine Termo de Confidencialidade, a fim de formalizar seu compromisso com a confidencialidade das informações tratadas, bem como as sanções em caso de descumprimento;

O entrevistador deve possuir perfil adequado (observador, detalhista, analítico, imparcial, com conhecimento jurídico, de compliance e relações sociais e organizacionais).

Antes da entrevista, é necessário que os entrevistadores elaborem um roteiro de perguntas a serem realizadas (de modo a evitar esquecimentos ou desvios de assuntos) e façam uma avaliação prévia do local, horário e tempo necessário para a execução da entrevista.

Durante a entrevista é necessário reforçar a confidencialidade das informações por ambas as partes e solicitar que o entrevistado assine o Termo de Confidencialidade.

Ao final da entrevista, o entrevistador deve elaborar um relatório imparcial, preferencialmente sem citações pessoais, relatando as principais informações coletadas.

A ordem das entrevistas: vítima; testemunhas identificadas; líder da área e, por último o(a) denunciado (a).

Em casos de assédios ou graves violações, o líder da área deve ser comunicado imediatamente.

A anonimização das testemunhas e denunciantes identificados deve ser seguida a fim de prevenir retaliações.

CLÁUSULA 3.2. Relatório Final

O processo de investigação deve ser concluído com o Relatório Final, que conterá:

- A. Explicação do método utilizado na investigação;
- B. Descrição dos fatos (local, data e horário, denunciados, entre outras
- C. informações);
- D. Descrição das análises realizadas com indicação das fontes de informações, a fim de reforçar a confiabilidade;
- E. Provas colhidas, sejam elas por meio de entrevistas com testemunhas, partes envolvidas ou documentos;
- F. Resultado da apuração (informar, com base na apuração realizada, se o relato é procedente, não procedente ou se a investigação foi inconclusiva);



Página 5 de 5

- G. Melhorias (informar sobre qual procedimento precisa ser revisto para que a inconformidade não ocorra novamente, se aplicável);
- H. Os relatórios devem ser armazenados em local seguro, restrito apenas aos responsáveis pela apuração e ao Comitê.

CLÁUSULA 3.3. As entrevistas ocorrerão preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8hr às 18hr, em português ou espanhol (a depender da língua falada pelo entrevistado), podendo ser aplicadas exceções para tratativas aos sábados das 8hr às 18hr, conforme exigências do caso concreto.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

BALM CONSULTORIA	Camisa Listrada
por Beatriz Batista de Almeida	por André Carreira dos Reis
CONTRATADA	CONTRATANTE